



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI N. 453/2001

De 19 de abril de 2001.

Autoriza o pagamento de ajuda de custo de alimentação e pernoite ao quadro funcional do município.

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo efetivar o pagamento de Vale Alimentação e Vale Pernoite aos funcionários municipais, quando em serviços no interior do município.

Art. 2º - Fica estipulado o valor de R\$ 6,00 (seis reais) para alimentação e R\$ 5,00 (cinco reais) para pernoite diariamente.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução da Presente Lei, correrão por conta da Atividade 0701.1688.534.025, Item 3132.00.000, do Orçamento Municipal.

Parágrafo Único – Receberá a ajuda mencionada no Artigo 1º, desta Lei, o servidor que apresentar o respectivo documento de comprovação da despesa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito(SC) 19 de abril de 2001

JOSE MARIA DE OLIVEIRA BRANCO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente Lei, na data supra.